



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERTON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	4
Atos do Controlador Geral do Município	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	5
Atos do Secretário Municipal de Educação	5
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	6
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 047 - Segunda-feira, 16 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 2

Atos do Prefeito

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3187, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ **5.056.064,13 (Cinco milhões, cinqüenta e seis mil, sessenta e quatro reais e treze centavos)**, para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, art. 09 e 20 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº 1218/2025-E.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de verificação do exercício de 2024, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme anexos I e II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
Criar	45101.08.306.0306.4.306	33.90.39	2.665	5.056.064,13
TOTAL				R\$ 5.056.064,13

Fonte de Recurso: 2665 – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Assistência Social

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO
Conta RESTAURANTE DO POVO nº 55015-9
Exercício 2024

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	5,056,064.13	Obrigações:	
C/C 55015-9		Restos a Pagar 2020	-
		Restos a Pagar 2021	-
		Restos a Pagar 2022	
		Consignações	-
		Superavit	R\$ 5,056,064.13
Déficit	-		
TOTAL	5,056,064.13	TOTAL	5,056,064.13

VAGNER MUNIZ
VEIGA:09829667766

Atestado digitalmente por VAGNER MUNIZ VEIGA:09829667766
ND: CN=VAGNER MUNIZ VEIGA, OU=AC SOLUTi Multipla v5, OU=3610858000103, OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A3, CN=VAGNER MUNIZ VEIGA:09829667766
Resido: Eu sou o autor deste documento
Certificação: 09/03/2025 16:11:48-03-0306
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.2

*PUBLICADO NO DOQ Nº 38/25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 047 - Segunda-feira, 16 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 3

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 3349, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.799.999,00** (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania e Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1957 de 16 de Dezembro de 2025 e processo administrativo nº. 1172/2026-E.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
4967	45101.08.244.0306.4.545	33.90.39.99.00	500	570.000,00	
4548	45101.08.122.0244.8.001	31.90.11.00.00	500	1.000.000,00	
CRIAR	45101.08.245.0244.4.503	33.90.30.99.00	500		1.024.761,29
5338	36101.05.122.4122.2.000	33.90.40.16.00	500		16.700,00
5337	36101.08.122.4122.2.000	33.90.92.39.58	500		348,00
CRIAR	36101.08.122.4122.2.000	33.90.39.58.00	500		17.000,00
5370	36101.14.243.0010.2.001	33.90.39.58.00	500		7.840,00
5730	36101.14.243.0010.2.001	33.90.92.39.58	500		5.995,00
CRIAR	36101.14.243.0025.2.110	33.90.39.58.00	500		220,00
CRIAR	45101.08.122.0244.4.501	33.90.92.36.15	500		57.466,00
CRIAR	45101.08.122.0244.4.501	33.90.36.15.00	500		74.789,00
4973	45101.08.245.0244.4.502	33.90.36.15.00	500		65.328,00
5334	45101.08.245.0244.4.502	33.90.92.34.01	500		260.342,71
CRIAR	45101.08.245.0244.4.502	33.90.92.36.15	500		22.010,00
4431	37101.14.122.4122.2.045	33.90.92.00.00	500		17.200,00
4986	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.19.00	660	10.000,00	
4982	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.43.00	660	20.000,00	
4983	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.44.00	660	10.000,00	
5331	45101.08.245.0244.4.502	33.90.92.40.16	660	5.000,00	
4990	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.43.00	660	35.000,00	
4991	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.44.00	660	15.000,00	
4995	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.99.02	660	34.999,00	
4936	45101.08.122.0244.4.504	33.90.30.99.00	660	10.000,00	
4937	45101.08.122.0244.4.504	33.90.33.01.00	660	25.000,00	
4938	45101.08.122.0244.4.504	33.90.35.00.00	660	5.000,00	
4939	45101.08.122.0244.4.504	33.90.39.99.00	660	60.000,00	
CRIAR	45101.08.245.0244.4.502	33.90.36.15.00	660		125.664,00
4954	45101.08.245.0244.4.502	33.90.39.58.00	660		5.850,00
4965	45101.08.245.0244.4.503	33.90.39.58.00	660		10.885,00
4943	45101.08.122.0244.4.505	33.90.39.26.00	660		87.600,00
TOTAL				1.799.999,00	1.799.999,00

FONTES: 500 – Impostos e Transf./ 660 – FNAS

*PUBLICADO NO DOQ Nº 041/26, DE 6 DE MARÇO DE 2026, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 047 - Segunda-feira, 16 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 400/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor **CARLOS WELLINGTON DIOGO DANTAS**, matrícula nº 3441/01, Fisioterapeuta - SEMUS, referente ao período: 12/03/2026 à 21/03/2026, fixando um novo período para: 06/04/2026 à 15/04/2026.

PORTARIA N.º 401/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias do servidor **LEANDRO MENDES MARTINS**, matrícula nº 11989/01, Enfermeiro - SEMUS, referente ao período: 16/03/2026 à 25/03/2026, fixando um novo período para: 16/09/2026 à 25/09/2026.

PORTARIA N.º 402/GAP/26. INTERROMPER por necessidade de serviço, o período concessivo de gozo das férias da servidora **LUCIANA DA SILVA CUNHA PORTO**, matrícula nº 3484/31, Auxiliar de Consultório Dentário - SEMUS, referente ao período: 16/03/2026 à 30/03/2026, fixando um novo período para: 15/05/2026 à 29/05/2026.

***CORREÇÃO NO DOQ Nº 045/26, DE 12/03/2026, PARA QUE CONSTE:**

Onde se lê.: PORTARIA N.º 391/GAP/26. EXONERAR a servidora **CAMILA DE MATTOS MACHADO ALVES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 12/02/2026.

Leia-se.: PORTARIA N.º 391/GAP/26. EXONERAR a servidora **CAMILA DE MATTOS MACHADO ALVES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, da Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 12/03/2026.

***CORREÇÃO NO DOQ Nº 045/26, DE 12/03/2026, PARA QUE CONSTE:**

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 392/GAP/26. NOMEAR PRISCILA FERREIRA COSTA BROTTAS RIBEIRO, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, na Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 13/02/2026.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 392/GAP/26. NOMEAR FLÁVIA PRISCILA FERREIRA COSTA BROTTAS RIBEIRO, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, na Secretaria Municipal de Obras - **SEMOB**, a contar de 13/03/2026.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/1708/2024-E. Requerente: Thamires Moraes da Silva. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Controle nº 173054, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Controle nº 359856, e da Procuradoria Geral do Município, Controle nº 373215, **INDEFIRO** o pedido de solicitação de ressarcimento por dano material, haja vista a inexistência de prova mínima acerca do nexo de causalidade e do dano, os quais são elementos essenciais para a responsabilização civil do Município.

PMQ/PROCESSO/7186/2025-E. Requerente: Natalia Amanda da Silva. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Controle nº 366386, e da Procuradoria Geral do Município, Controle nº 371522, **INDEFIRO** o pedido de Reintegração, conforme art. 28 da Lei Municipal nº 1.060/2011 e o entendimento da melhor jurisprudência.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **JUSSARA SOARES NUNES RIBEIRO** – MAT. 11031/01, através do processo n.º 2524/2025-E, no valor de R\$ 494,92 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA** – MAT. 7750/01. através do processo n.º 1290/2025-E, no valor de R\$ 467,59 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **MARCUS AURÉLIO NOGUEIRA CABRAL** – MAT. 14771/01, através do processo n.º 313/2026-E, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora **MARINA BORGES ALVES** – MAT. 16711/01. através do processo n.º 851/2026-E, no valor de R\$ 37.865,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral
Mat. 14729/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 047 - Segunda-feira, 16 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PORTARIA /SEMFAPLAN/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **SÉRGIO LUÍS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 3257/31 – AGENTE FISCAL, para responder pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, durante o período de férias de 15 (quinze) dias do servidor **ANDRÉ MONTEIRO MARINHO**, Matrícula 3232/81 – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA compreendidos para os dias 16/03/2026 a 30/03/2026 sem ônus para a administração e sem prejuízo de suas funções.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matr. 14191/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 21/SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Nº3330/26, de 13 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a segunda convocação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecerem na sede da SEMED, situado à rua Mario Pati Júnior, nº 200, Fanchem, Queimados/RJ, de acordo com os dias e horários estabelecidos para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado.

Dia 17/03/2026 – 09:00 às 13:00
Professor II

PCD
22833 KEZIA DOS SANTOS GOMES
25758 FERNANDO DA GRAÇA COSTA

Pretos e Pardos
30288 WANILDA DE OLIVEIRA SENRRA
31807 DEBORA DE ABREU COSTA MORAES
29710 LUCÉLIA IVO DE OLIVEIRA PAES LEME
28075 AENE ROBERTA GONÇALVES PEIXOTO
22994 LUMA ANDRADE SANT'ANA

Dia 17/03/2026 – 14:00 às 17:00
Professor II

Pretos e Pardos
28552 JULIANA DE PAULA MACHADO
25700 ISABEL ALVES CAMARA DA SILVA MOURA
25392 IVONETE COSTA ANDRADE
30712 MARY ROSE FREIRE DE SOUZA MALAQUIAS

Ampla Concorrência
26312 JANICE GAMA DIAS CORREIA
29008 DANIELE BARBOZA TEIXEIRA
27508 LUCIENE DE FARIAS PAULO DE FREITAS

Dia 18/03/2026 – 09:00 às 13:00
Professor II

Ampla Concorrência
28290 ALINE BRUNO DA SILVA BAPTISTA
21217 DEISE MARTINIANO REIS
28735 MARCELE APARECIDA
30613 RENATA BOTELHO FERNANDES
28818 ARIANE PESSANHA DO CARMO
25388 LETICIA SOARES LIMA
26979 LUCIENE FARIAS LUIZ DA SILVA

Dia 18/03/2026 – 14:00 às 17:00
Professor II

31103 SUELLEN DE ALMEIDA SOUZA
28507 MAINA NASCIMENTO DE SOUZA DA SILVA
28429 ESTELA MARCELO DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 047 - Segunda-feira, 16 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 6

30718 RUTE DA SANTA CRUZ CABRAL
26208 DIRCE GONÇALVES DE OLIVEIRA CAROLINO
28013 KATIA CILENE PASSOS DE SOUZA SILVA
27664 NADIA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO
26922 MARCIA DE SANTANA SILVA DE ALMEIDA

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente, com base na Lei Municipal nº 393/99, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma online no dia **12 de março de 2025**, das 15:00 às 15:45h, através do Meet Link da videochamada do Google Meet: <https://meet.google.com/hzb-erxi-zcf>, com as seguintes pautas:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Mesa Diretora;
- Montagem das Comissões;
- Informes gerais;
- Encerramento da reunião.

JOÃO MARCOS FONSECA DE SOUZA
Presidente do COMDEMA

Atos do Poder Legislativo

ATO nº006/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026**:

PROJETO DE LEI Nº480/2025

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: Institui o plano Municipal de Educação Digital nas Escolas da Rede Pública de Educação de Ensino.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Letramento Digital nas Escolas da Rede Pública de Ensino.

Art. 2º. O Plano Municipal de Letramento Digital nas Escolas da Rede Pública de Ensino tem como objetivo:

- I - Promover habilidades de leitura, escrita e interpretação dos alunos da rede municipal de ensino público nos ambientes digitais;
- II - Prevenir a propagação de discursos de ódio e de violência nas escolas públicas municipais;
- III - Combater a disseminação de desinformação no âmbito digital;
- IV - Incentivar as boas práticas e usos das tecnologias digitais no ensino público municipal;
- V - Combater a adultização das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação Digital nas Escolas da Rede Pública de Ensino será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras a serem instituídas:

- I - Promoção de palestras de educação digital nas escolas da rede pública de ensino, promovendo o letramento digital e competências digitais em todos os níveis de escolaridade como parte da aprendizagem crítica ao longo do ciclo escolar;
- II - Capacitar profissionais da rede pública, para alertar alunos e toda comunidade escolar sobre os riscos sociais da propagação de discursos de ódio, violência e desinformação na internet;
- III - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de práticas inovadoras na área de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para garantir sua devida execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 047 - Segunda-feira, 16 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 7

PROJETO DE LEI Nº482/2025

Autor: Ver. Paulinho Tudo A Ver

Assunto: Dispõe sobre o Programa Passe Livre para idosos no Município de Queimados.

Art. 1º Fica assegurado o direito à gratuidade no transporte coletivo municipal às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Município de Queimados.

Art. 2º Para usufruir do benefício, o idoso deverá:

- I – Estar cadastrado junto ao órgão competente;
- II – Comprovar ser maior de 60 anos ao embarcar nos coletivos municipais;

Art. 3º Os veículos de transporte coletivo deverão afixar, em local visível, cartaz informativo sobre o direito à gratuidade.

Art. 4º As empresas concessionárias do serviço público de transporte deverão garantir o cumprimento integral desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios ou por subsídio do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº494/2025

Autor: Ver. João Lemos

Assunto: Dispõe sobre a assistência integral à mulher em estado de climatério ou menopausa e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo poderá prestar assistência integral às mulheres assegurando o atendimento especializado em estado de climatério ou pós-climatério na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se:

I - Climatério: período de transição em que a mulher passa da fase reprodutiva para a fase de pós-menopausa, que gera uma diminuição das funções ovarianas, fazendo com que os ciclos menstruais se tornem irregulares, até cessarem por completo, iniciando por volta dos quarenta anos e se estende até os sessenta e cinco anos; e

II - Menopausa: última menstruação, fato que ocorre durante o climatério, iniciando em média aos quarenta e cinco anos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá implementar ações afirmativas e políticas públicas que visem contribuir para a garantia da qualidade de vida das mulheres, por meio da articulação entre as Secretarias Municipais para o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) Garantir a oferta de consultas médicas especializadas em ginecologia, endocrinologia, cardiologia e psicologia nas unidades de saúde.
- b) Realizar a distribuição gratuita de medicamentos específicos para tratamento de sintomas, de acordo com a prescrição médica e a disponibilidade na rede pública.
- c) Promover a realização de exames preventivos, como densitometria óssea e exames hormonais, para o diagnóstico precoce de doenças como osteoporose e doenças cardiovasculares.
- d) Implementar um sistema de agendamento e acompanhamento das pacientes, garantindo a continuidade do tratamento e o acesso facilitado aos serviços.
- e) Promover a inclusão do tema "Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa" em palestras e workshops direcionados aos professores e diretores da rede municipal, em parceria com a Secretaria de Saúde, visando capacitar esses profissionais para serem multiplicadores de informação.
- f) Desenvolver programas educativos direcionados a alunos a partir de 15 anos, por meio de palestras, seminários e materiais informativos, para que compreendam as fases da vida da mulher e possam apoiar suas mães, avós e outras mulheres em suas famílias.
- g) Organizar eventos nas escolas, como "Rodas de Conversa" e "Café com Informação", que abordem a saúde no climatério e menopausa, com o objetivo de conscientizar e envolver pais de alunos, criando um ambiente de apoio e troca de experiências.
- h) Distribuir material educativo, como cartilhas e vídeos, nas unidades de ensino e disponibilizá-lo nos canais digitais da Secretaria, para que as informações sobre o tema sejam acessíveis a toda a comunidade escolar.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 047 - Segunda-feira, 16 de março de 2026 - Ano XXXV - Página 8

- i) Realizar a identificação de mulheres em situação de vulnerabilidade social que necessitem de assistência integral, encaminhando-as aos serviços de saúde e demais programas de apoio.
- j) Organizar grupos de apoio e rodas de conversa em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para troca de experiências e fortalecimento dos vínculos sociais entre as mulheres.
- k) Oferecer programas de atividades físicas adaptadas e orientadas, como yoga, pilates e caminhadas, em espaços públicos e centros esportivos municipais.
- l) Promover workshops, palestras e eventos culturais que abordem o tema da saúde feminina, utilizando a arte e a cultura como ferramentas de conscientização e empoderamento.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias, convênios ou acordos, com a iniciativa privada, em todas as esferas de Poder, com o objetivo de mobilizar e potencializar os recursos humanos e financeiros necessários para assegurar assistência integral aos direitos e deveres amparados nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº495/2025

Autor: Ver. Felipe Carvalho

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem com preço fixo por refeição a concederem descontos às pessoas submetidos à cirurgia bariátrica, no âmbito do Município de Queimados, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares, que funcionem no sistema de preço único por refeição, tais como prato feito, self-service livre e à la carte, obrigados a conceder desconto mínimo de 20% (vinte por cento) no valor da refeição às pessoas que comprovarem ter sido submetidas à cirurgia bariátrica.

Art. 2º A comprovação da cirurgia será feita mediante apresentação de:

- I – laudo ou atestado médico, ou
- II – carteira ou declaração emitida por associação de pacientes bariátricos, ou
- III – documento oficial de saúde que ateste a realização da cirurgia.

Art. 3º O desconto previsto nesta Lei não poderá implicar em qualquer tipo de constrangimento ou discriminação ao beneficiário, devendo ser garantido de forma digna e respeitosa.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e legislação municipal correlata, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REQUERIMENTO Nº519/2026

Autor: Ver. Paulo Victor Bonini Vianna

Assunto: Concessão de Moção de Aplausos ao Ilmo. Sr. Marcelo Mariano de Oliveira

Queimados, 16 de Março de 2026

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados